

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 65º
FESTIVAL FOLCLÓRICO DO AMAZONAS - 2023.**

Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º Setor – **Termo de Fomento**.

Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 Organização da Sociedade Civil

Bois Bumbá Master A – Associação Folclórica Cultural Boi Bumbá Corre Campo, CNPJ 04.960.803/0001-49; Associação Cultural Folclórica Educandense Boi Bumbá Garanhão, CNPJ 63.693.931/0001-32; Associação Folclórica e Cultural Boi Bumbá Galante de Manaus, CNPJ 22.409.035/0001-11.

Bois Bumbá Master B – Boi Bumbá Clamor De Um Povo, representado pela Liga Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus, CNPJ 84.665.074/0001-37; Boi Bumbá Tira Prosa, representado pela Associação Folclórica Cultural Boi Bumbá Corre Campo, CNPJ 04.960.803/0001-49, Associação Folclórica Boi Bumbá Brilhante, CNPJ 03.669.119/0001-92.

Grupos Folclóricos – Sessenta e Quatro Grupos Folclóricos, conforme resultado do 64º Festival Folclórico do Amazonas, sendo 28 representados pela Associação Folclórica Cultural Boi Bumbá Corre Campo, CNPJ 04.960.803/0001-49; 35 representados pela Liga Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus, CNPJ 84.665.074/0001-37; 03 representados pela Associação Folclórica Cultural do Amazonas – AFCAM, CNPJ 17.710.249/001-93 e a Associação Recreativa, Cultural e Folclórica “Quadrilha Os Marupiaras do Amazonas” CNPJ 34.489.76/0001-59.

OBJETO PROPOSTO: Apoio Financeiro para participação dos Bois Bumbás Master A e B, bem como Grupos Folclóricos, na Categoria Ouro do 65º Festival Folclórico do Amazonas, no período 14 a 26 de julho de 2023, no Centro Cultural Povos da Amazônia e de 28 a 29 de julho de 2023, no Sambódromo.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) sendo dividido da seguinte forma:

Bois Bumbás Master A: valor unitário de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Bois Bumbás Master B: valor unitário de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Grupos Folclóricos: valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor global de R\$ 1.920.000,00 (um milhão, noventa e vinte mil reais).

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com os **GRUPOS FOLCLÓRICOS, BOIS BUMBÁS MASTER A e BOIS BUMBÁS MASTER B**, já descritos, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as Associações, ou seja, é de natureza singular e **se faz devido a reconhecida especialização e experiência no ramo cultural, sendo as únicas que dispõem de todos credenciamentos no aparelhamento e equipes técnicas fatos estes que permitem inferir que os seus trabalhos são essenciais e indiscutivelmente o mais adequados à plena satisfação do objeto da parceria.**

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta as espécies de parcerias que podem ser firmadas entre o poder público e entidades privadas sem fins lucrativos, definindo regras específicas para entidades que pretendam assumir este vínculo com o Estado, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, que se dá em razão da singularidade do objeto da parceria ou quando o objetivo almejado com a realização da parceria somente pode ser alcançado por uma organização social específica;

CONSIDERANDO a singularidade do objeto concernente a disputa e apresentação dos BOIS BUMBÁS e GRUPOS FOLCLÓRICOS classificados conforme resultado do 63º Festival Folclórico do Amazonas, por meio das suas Associações Folclóricas e que somente se viabilizam com a promoção e financiamento através do incentivo do Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/SEC em apoio à cultura e as tradições folclóricas.

Diante do exposto, ratifico a presente inexigibilidade com a justificativa acima e determino sua publicação no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse. Não havendo manifestação, que se produza a eficácia do ato.

Manaus, 26 de junho de 2023.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa